

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 461/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2018-2021 do Município de Montanhas, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao que está disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para esse período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para aquelas relativas aos programas de duração continuada, na forma do seu Anexo I – Eixos, Programas e Ações.

Art. 2.º - O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3.º - Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

§ 1.º - O Planejamento governamental é atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e a implementação das políticas públicas.

§ 2.º - Os Eixos consistem em macros desafios que aglutinam programas que se relacionam, se integram ou se complementam.

§ 3.º - Os Programas representam o instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido.

§ 4.º - A ações constituem instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa.

Art. 5.º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 6.º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

§ 1.º - Os projetos de lei de revisão anual do PPA 2018-2021 serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2018, 2019 e 2020.

§ 2.º - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, de acordo com a hipótese:

I - Inclusão de programas ou ação:

justificativa com breve diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II - alteração ou exclusão de programa ou ações: Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§ 3.º - Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação e do objetivo do programa;

II - exclusão de ações;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

Art. 7.º - A inclusão, exclusão ou alterações das ações do Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8.º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças no contexto econômico e/ou social, fica autorizado a:

I - alterar o valor global dos programas e das ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e a respectiva contrapartida.

Art. 9.º - Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021.

Art. 10.º - Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, da forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 11.º - As estimativas de recursos dos programas e das ações constantes no Anexo I desta lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 12.º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 13.º - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha a substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 14.º - Esta lei entrará em vigor, mediante publicação oficial, em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80C8E5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 364/2017.

Processo de Despesa nº: 822090/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 364/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviços de pintura e funilaria do veículo pálio OWD-2058, pertencente a frota da guarda municipal.; Preço Global: R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2A4FEF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição de Pneus** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86F1436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 365/2017.

Processo de Despesa nº: 822091/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 365/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIELMA LOURENCO DA SILVA 06406227476 . Objeto: Aquisição de flores naturais para ornamentação.; Preço Global: R\$ 7.010,00(sete mil e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D22BA445

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 363/2017.

Processo de Despesa nº: 822089/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 363/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCOS DE LIMA CORDEIRO. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Ornamentação e Organização de Festas para a Confraternização dos alunos dos Cursos de Técnico em Agropecuária, que acontecerá no dia 24/11/2017, no Centro Municipal de Qualificação Profissional a partir das 14h00min. O Recurso utilizado será ACESSUAS.; Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:85705D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS ° 06/2017 – SEIMURB. PROCESSO Nº 243/2017.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 0399, republicada no JOM do dia 03 de março de 2017, torna público para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar o resultado de julgamento do recurso administrativo interposto pela **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ nº 05.806.903/0001-88**. Na fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 06/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método Bripar, das Ruas Manoel Ferreira da Silva - trecho: Campo de Futebol a Travessa Projetada I e Travessa Projetada - trecho Rua Manoel Ferreira da Silva a Marginal BR-405 (Comunidade do Jucuri), Mossoró/RN; Rua Estirão do Equador, Conjunto Abolição IV, Mossoró/RN.

Comunicamos que a Procuradoria Municipal, através de parecer anexo aos autos do processo, e a autoridade superior a Sra. Prefeita, ratificaram a decisão da Comissão Permanente de licitações que resolveu conhecer o recurso interposto e negar provimento das razões recursais formulada pela licitante **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Desta Forma, superada a fase recursal, a reabertura da licitação ocorrerá no dia 27/11/2017 às 08:00 horas na sala da Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, com sede a Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar – Centro – Mossoró/RN.